

AVISO

Despacho normativo n.º 4-A/2018, de 14 de fevereiro

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

	Provas finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos	Não necessitam de inscrição.	Não aplicável	Não aplicável.	
Alunos PCA, CEF, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral.	16 de fevereiro a 1 de março.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase.	Não aplicável.	
Alunos autopropostos externos à escola referidos nas alíneas a), b), c), d) e k) do n.º 1 do artigo 5.º	16 de fevereiro a 1 de março.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.	16 de fevereiro a 01 de março.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.
Alunos autopropostos referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º, com anulação de matrícula entre 1 de março e o 5.º dia útil do 3.º período.	Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.	Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação na avaliação interna final, referidos nas alíneas f) e j) do n.º 1 do artigo 5.º	Não aplicável	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como internos, referidos na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º	Não aplicável	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.	Não aplicável.	
Alunos retidos por faltas, referidos na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º	Não aplicável	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	

Artigo 5.º

Alunos autopropostos

1 — Consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas finais e às provas de equivalência à frequência do ensino básico, os alunos que:

- a) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro;
- b) Estejam matriculados no ensino individual e doméstico;
- c) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola;
- d) Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo;
- e) Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- f) Estejam no 9.º ano de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período;

g) Tenham realizado na 1.ª fase provas finais na qualidade de alunos internos e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas;

h) Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) ou b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

i) Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

j) Pretendam concluir disciplinas da componente de formação vocacional de um curso básico do ensino artístico especializado cujo ano terminal frequentaram sem aprovação;

k) Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação vocacional de um curso básico do ensino artístico especializado.